

TEXTO FINAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1717/2019

Dispõe sobre a federalização da rodovia de ligação entre a sede do Município de Vitória do Jari e o entroncamento da rodovia BR-156.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a rodovia no trecho compreendido entre a sede do Município de Vitória do Jari e o entroncamento da rodovia BR-156 incorporada à malha rodoviária federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2023.

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura